



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Guarani das Missões autorizado a:

I - Participar do Consórcio Intermunicipal com os Municípios de Caibaté, Dezesseis de Novembro, Eugênio de Castro, Entre-Ijuís, Giruá, Porto Xavier, Salvador das Missões, São Miguel das Missões, São Nicolau, Sete de Setembro e Vitória das Missões, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Implantar uma farmácia de manipulação, para a produção de medicamentos, para atender a demanda dos usuários dos Municípios que integram o Consórcio;
- b) Viabilizar investimentos de maior complexidade para suprir a lacuna da falta de medicamentos na rede pública da saúde dos Consorciados;
- c) Garantir aos integrantes do Consórcio a economia com aquisição de medicamentos de outras fontes;

§ 1º - O Consórcio somente será assinado com Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - A Minuta do Estatuto, que será assinado nos termos do Documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atender às despesas decorrentes da execução da Presente Lei, que correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para a mesma finalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, aos 18 de novembro de 1997.

Jeronimo Jaskulski
JERONIMO JASKULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Antonio Carlos Boszko
ANTÔNIO CARLOS BOSZKO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº *1142/97* de *10/11/97*
POR *30* dias
ASSINATURA DO SERVIDOR *[Signature]*

RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
NA DATA DE *19/12/97*
ASSINATURA DO SERVIDOR *[Signature]*